

Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº 9.686 /

"CONCEDE PERMISSÃO DE USO A TÍTULO PRECÁRIO DE ESPAÇO PÚBLICO QUE ESPECIFICA."

O Prefeito Municipal de Poços de Caldas, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a existência de uma edificação ociosa localizada entre as ruas João Savieri de Simoni e João Roberto Bonifácio, aos fundos do barracão do Programa SOS Construção;

CONSIDERANDO a solicitação apresentada pela Sociedade Amigos dos Bairros São Sebastião I e II, referente à disponibilização de espaço para a realização de suas atividades, e;

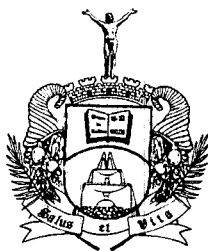
CONSIDERANDO, ainda, que tal ato público é de caráter discricionário do Chefe do Executivo;

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada a permissão gratuita, a título precário, de 01 (uma) edificação de 28,38 m², composta de um salão com banheiro, e terreno cercado em seu entorno, localizada entre as ruas João Savieri de Simoni e João Roberto Bonifácio, de propriedade do Município de Poços de Caldas, para utilização pela SAB São Sebastião I e II, para o desenvolvimento de suas atividades voltadas para a comunidade local.

Art. 2º - Fica a SAB São Sebastião I e II responsável pela limpeza, manutenção e reparos, inclusive do terreno contíguo, pelo pagamento das taxas de água, energia e IPTU e por todos os danos que porventura venham a ocorrer no local da permissão, inclusive os que atingirem o patrimônio público, ficando o Município isento de qualquer responsabilidade.

Art. 3º - A permissão de que trata este decreto tem prazo de validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado anualmente, até o limite de 60 meses (sessenta) meses, mediante comunicação entre as partes.



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº 9.686 - fl. 2 /

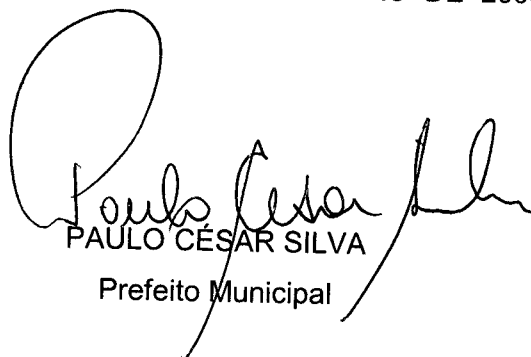
§ 1º – O Município fica autorizado a suspender ou cancelar a permissão visando o interesse coletivo e o bem comum, bastando para tal, comunicação justificando o ato e estabelecendo prazo para desocupação do imóvel.

§ 2º – Findo o prazo estabelecido, o imóvel deverá ser devolvido totalmente limpo, conservado e isento de débitos.

Art. 4º - Competirá à Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas a elaboração do respectivo contrato de permissão de uso, no qual o permissionário se obrigará a utilizar o espaço de acordo com as normas estipuladas pelo permitente.

Art. 5º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 19 DE OUTUBRO DE 2009.


PAULO CÉSAR SILVA
Prefeito Municipal


RAULINA MARIA ADISSI
Secretária Municipal de Promoção Social